

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 93/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) O protocolo nº 25.311.923-3 que trata de análise de proposta de adequação da infraestrutura elétrica para as comunidades de Nova Brasília e Encantadas, localizada na área do Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá; inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico nº 11-I, processo 56/1975; data da inscrição: 16 de maio de 1975;
- b) O inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compita à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial”;
- c) Que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) Que à Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres” (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);
- e) A Comissão Especial instituída na 209ª Reunião Ordinária do CEPHA-PR (Resolução N° 63/2026-SEEC);
- f) A Informação Técnica nº 147/2026-CPC;
- g) O art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- h) A deliberação do item 2 da 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Parecer do Relator da Comissão Especial sobre a proposta de adequação da infraestrutura elétrica para as comunidades de Nova Brasília e Encantadas, referente ao Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá, constante de fls. 406 a 408 do protocolo nº 25.311.923-3, documento apresentado pelo Conselheiro Euclesio Manoel Finatti e aprovado na 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

Protocolo 114519/2026

RESOLUÇÃO N.º 94/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) O protocolo nº 26.127.666-6 que trata de análise de anteprojeto de requalificação náutica na localidade das comunidades de Nova Brasília e Encantadas, localizada na área do Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá; inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico nº 11-I, processo 56/1975; data da inscrição: 16 de maio de 1975;
- b) O inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compita à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial”;
- c) Que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) Que à Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres” (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);
- e) A Comissão Especial instituída na 209ª Reunião Ordinária do CEPHA-PR (Resolução N° 63/2026-SEEC);
- f) A Informação Técnica nº 148/2026-CPC;

- g) O art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- h) A deliberação do item 3 da 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Parecer do Relator da Comissão Especial sobre a proposta de requalificação náutica nas comunidades de Nova Brasília e Encantadas, referente ao Bem Tombado - Ilha do Mel - Paranaguá, constante de fls. 361 a 363 do protocolo nº 26.127.666-6, documento apresentado pelo Conselheiro Euclesio Manoel Finatti e aprovado na 210ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13/08/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

Protocolo 114536/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CEDCA/PR BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR, no exercício de suas atribuições regimentais, torna público o resultado preliminar da eleição referente ao biênio 2026/2028, conforme cronograma estabelecido no Edital.

Foram eleitas, 12 (doze) Organizações da Sociedade Civil, distribuídas entre as regiões do Estado do Paraná, conforme o número de votos obtidos junto ao colégio eleitoral de cada região. Ao todo, participaram do pleito 131 (cento e trinta e uma) organizações votantes.

A Comissão Eleitoral informa que procedeu à verificação da regularidade dos votos computados em cada Região, não tendo sido constatado Organizações em duplicidade.

Registra-se que a região Centro Oriental teve seu processo impugnado. Em observância ao Regulamento do processo eleitoral, seus eleitores e a vaga correspondente foram redirecionados à região Metropolitana, que passa, assim, a eleger 5 (cinco) organizações em vez de 4 (quatro).

REGIÃO METROPOLITANA - 5 vagas | 45 organizações votantes

Organizações eleitas - titulares

- Hospital Pequeno Príncipe - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - 39 votos
- Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE - 38 votos
- Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC - 30 votos
- Fundação Iniciativa - 25 votos
- Universidade Livre para Eficiência Humana - 22 votos

Organizações classificadas como suplentes:

- 1ª suplente - Associação Evangélica Cristo Redentor - Projeto Dorcas - 21 votos
- 2ª suplente - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - 13 votos
- 3ª suplente - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR - 11 votos
- 4ª suplente - Instituto Paranaense de Cegos - IPC - 9 votos
- 5ª suplente - APACN - Apoio à Criança com Câncer - 7 votos
- 6ª suplente - GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - 5 votos
- 7ª suplente - IPD - Instituto da Pessoa com Diabetes - 3 votos
- 8ª suplente - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaperuçu - APMI - 2 votos

REGIÃO NORTE CENTRAL E NORTE PIONEIRO - 3 vagas | 37 organizações votantes

Organizações eleitas - titulares

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Sebastião da Amoreira - 35 votos
- SOS Guarda Mirim de Arapongas - 23 votos
- Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL - 17 votos

Organizações classificadas como suplentes

- 1ª suplente - Centro de Convivência Arte & Vida - CECAV - 15 votos
- 2ª suplente - APAGIN - Associação de Pais e Amigos da Ginástica de Cornélio Procopio - 13 votos
- 3ª suplente - Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto - 7 votos
- 4ª suplente - Projeto Esperança Brasil Suíça - 1 voto

REGIÃO SUDOESTE E OESTE - 2 vagas | 30 organizações votantes

Organizações eleitas - titulares

